

FERTAGUS – Travessia do Tejo, Transportes, S.A.
Auditoria à execução do Contrato de Concessão 2023 e 2024

SÍNTESE DE RESULTADOS

A auditoria teve por finalidade verificar se a FERTAGUS – Travessia do Tejo, Transportes, S.A., cumpriu em 2023 e 2024 as obrigações previstas no Contrato de Concessão, em especial as de índole económica e financeira. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões e recomendação foram as seguintes:

1. Principais conclusões

Acertos provisórios de 0,2 milhões de euros (M€) a favor da FERTAGUS e de 3,1 M€ a favor do Estado, referentes a 2023 e 2024, respetivamente	1.1. A IGF validou os acertos provisórios apurados pela Concessionária, nos termos contratuais, relativos a 2023 e 2024, de 245 648 euros a seu favor e de 3 148 356 euros a favor do Estado, respetivamente. O apuramento final de tais acertos está dependente das compensações finais a atribuir aos diversos operadores, devidas pelo Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes, a efetuar pela Área Metropolitana de Lisboa.
Atualização do acerto provisório de 2022, para 3,5 M€ a favor da FERTAGUS	1.2. O valor do acerto relativo a 2022, ainda provisório, foi atualizado para 3 500 594 euros, a favor da FERTAGUS.
A FERTAGUS cumpriu globalmente as obrigações previstas no Contrato de Concessão	1.3. Os investimentos realizados, de 682 262 euros em 2023 e de 1 342 836 euros em 2024, foram superiores aos valores previstos, respetivamente, de 495 398 euros e de 1 326 485 euros, para esses anos.
Contratos não uniformizados na periodicidade de atualização das rendas do material circulante	1.4. A periodicidade de atualização das rendas do material circulante não é aderente entre os contratos de concessão (atualização anual) e de locação (atualização semestral), quando devia prevalecer, para o efeito, a considerada no atual modelo financeiro da Concessão que estabelece a atualização semestral.

2. Recomendação ao Conselho de Administração da FERTAGUS – Travessia do Tejo, Transportes, S.A.

Uniformização da periodicidade de atualização da renda

Promover a alteração da redação dos números 1 e 2 da Cláusula 14.^a-B do Contrato de Concessão, uniformizando a periodicidade de atualização das rendas do material circulante com a prevista no contrato de locação e aderente com os pressupostos do modelo financeiro da Concessão.

(Relatório n.º 20/2026, homologado por Sua Exa. o Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, em 27/03/2026).